



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

Lei Nº 870, de 30 de dezembro de 1966.

Autoriza reconstrução de serviços de abastecimento de água, em Povoado e Distrito

O Prefeito Municipal de Guanhanes, no uso de suas atribuições legais e considerando que decorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias o Legislativo Municipal de Guanhanes não decretou para sanção, os projetos de leis enviados por este Executivo, fazendo sua devolução; - considerando o que dispõe o Ato Institucional nº 2 e de acordo com a emenda Constitucional nº 14, que o adotou com seus efeitos aos Estados e Municípios, - sanciona a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir os serviços de abastecimento de água do Povoado de Taquaral, do distrito da Vila Farias e do distrito de Sapucaia, podendo despendar até a importância de Cr\$.3.000.000 (treis milhões de cruzeiros), sendo Cr\$.1.000.000 (um milhão de cruzeiros) para cada uma das unidades de serviços.

Art. 2º - Os serviços de reconstrução autorizados por esta lei, poderão ser executados mediante concorrência pública ou administrativa ou ainda por administração direta.

Art. 3º - O Orçamento para 1967 consignará dotação para atendimento dos encargos desta lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, em 30 de dezembro de 1966.

Osminiro de Lacerda

Prefeito Municipal

Gerardo de Souza Teófilo

Secretário

Cópia com o original.
1966, 7.12.1966.

, secretário.